



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.069

Resolve sobre pedido de reconsideração de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a interessada está cursando apenas três disciplinas, o que constitui uma carga horária muito baixa em relação ao seu bom desempenho acadêmico, demonstrado pelo seu histórico escolar;

considerando que, das três disciplinas nas quais a aluna solicita matrícula, duas são oferecidas apenas anualmente, o que atrasará o desenvolvimento de seu Curso;

considerando, finalmente, que os professores responsáveis pelas disciplinas MTM 145 e CBI 214 declararam que a aluna não terá qualquer prejuízo com a quebra do pré-requisito solicitada,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator dessa matéria, apresentado na 208ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 07 de março deste ano, e, em consequência, deferir o pedido de reconsideração da **Andreza Gonçalves Magalhães**, encaminhado pelo requerimento nº 12.620/2002, contra decisão deste Conselho, que, pela Resolução CEPE nº 2.062, não deu provimento ao seu recurso, interposto contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito lógico para cursar as disciplinas "Modelagem Matemática" (MTM 145), "Ecologia Básica" (CBI 214) e "Físico-Química" (QUI 117), todas do 3º período, sem ter ainda sido aprovada em "Biologia Celular" (CBI 207), do 1º período.

Ouro Preto, em 07 de março de 2002.


Prof. Marco Antonio Tourinho Furtado
Presidente em exercício